

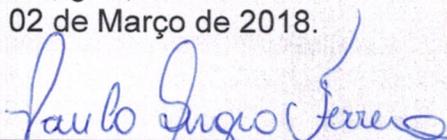
## NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - EXERCÍCIO 2018

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO – SESSFIR, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 77.814.093/0001-12, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1170, Centro, Foz do Iguaçu - Paraná, , Telefone: (45) 3028-4831, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICA-LO** que: em 02 de fevereiro de 2018, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na sede da entidade acima nomeada, às 19h00min em segunda convocação, em conformidade com o Edital de Convocação publicado no dia 23 de Janeiro de 2018, no Jornal Gazeta diário , página 34 e Jornal Estado do Paraná, página 02, site da entidade e redes sociais os membros da categoria profissional desta entidade sindical, aprovaram o desconto e recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA** (Art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos arts. 545 a 610 da CLT, exercício 2018, de forma prévia e expressa de todos os empregados integrantes da categoria representada pelo SESSFIR, associados ou não. (Ata e Edital disponível em [www.sindsaudefoz.com.br](http://www.sindsaudefoz.com.br))

Diante da autorização prévia e expressa da categoria, Vossa Senhoria deverá descontar de todos os seus empregados representados por esta entidade sindical, independentemente de filiação ou não à entidade sindical profissional, a importância correspondente à remuneração de 1 (um) dia de trabalho nos termos do art. 580, "I" da CLT, da folha de pagamento relativa ao mês de março de 2018, (art. 582 da CLT), recolhendo os valores descontados por meio da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana (GRCSU), disponível no verso desta, nos estabelecimentos bancários nacionais, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais (art. 586 da CLT) em nome deste Sindicato, até 30 de abril de 2018, sob as penalidades previstas nos art. 598 e 600 da CLT.

O comprovante de depósito, acompanhado da relação nominal dos respectivos descontados, deve ser remetido ao Sindicato no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para recolhimento dos respectivos valores (30/04/2018) nos termos do Art. 583, § 2º, da CLT.

Foz do Iguaçu, 02 de Março de 2018.



INDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO

**Paulo Sérgio Ferreira – Presidente SESSFIR**